



COMUNICADO Nº 07/2017 – COMISSÃO ELEITORAL
(26 de outubro de 2017)

Dispõe sobre normas relativas à conduta dos fiscais de chapas das seções eleitorais da Eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do SINDESP que será realizada no dia 27/10/2017 e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Eleitoral, Prof. Marcondes Cavalcante França, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria Nº 02/2017-SINDESP, do Presidente do SINDESP, de 27/09/2017, que instituiu a Comissão Eleitoral para a Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo do SINDESP, considerando o Estatuto do Sindicato dos Docentes do Ensino Superior Público do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 31/07/2017, **torna públicas** as seguintes informações sobre às normas relativas à conduta dos fiscais de chapa.

1. Somente poderão ser fiscais das seções eleitorais, eleitores aptos a votar na referida eleição e suas indicações foram da responsabilidade das chapas.
2. Os candidatos são fiscais naturais do processo eleitoral, não precisando de indicação da chapa para exercer tal função.
3. Os fiscais, candidatos ou não, deverão se apresentar à mesa informando sua condição de candidato ou fiscal.
4. Será permitido ao fiscal usar, no dia da eleição, camisa, bóton, ou qualquer objeto que tenha relação com a sua chapa.
5. O fiscal deverá manter-se afastado, pelo menos a três metros, da(s) urna(s), cabine(s) e cédula(s) de votação, envelopes sobrecarta de voto em separado, birôs dos mesários, mesas de recepção ou de apuração de votos, atas de recepção ou de apuração de votos.
6. Não será permitido aos fiscais:
 - a) fazer "boca de urna" no interior de seção nem em suas imediações;
 - b) ter atitude que possa interferir na vontade do eleitor de escolher seu candidato;
 - c) perturbar o andamento normal dos trabalhos da seção ou participar no interior dela ou em suas imediações, de discussão, agressão ou atrito com mesários, candidatos, fiscais, eleitores ou membros da Comissão Eleitoral;
 - d) ter acesso a urna(s), cédulas, listagem(ns) de votação, cabines de votação, envelopes sobrecarta de votos em separado e atas de recepção ou de apuração de votos;
 - e) ter acesso a informações referentes a número de votantes e de não votantes ou de comparecimento ou de ausência de eleitor;
 - f) ter, de modo geral, condutas incompatíveis com a normalidade, segurança e lisura do processo eleitoral.



Sindicato dos Docentes do Ensino Superior Público do Estado do Ceará – SINDESP
Eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo do Sindicato
Comissão Eleitoral

7. Ao fiscal credenciado para uma Seção será permitida, caso necessário, sua mobilidade para outro local de votação.
8. Somente poderão permanecer nas Seções Eleitorais, os mesários, os fiscais credenciados (um de cada chapa), os candidatos, os membros da Comissão Eleitoral e o eleitor quando estiver votando.
9. Na tabela a seguir contam os nomes dos fiscais credenciados:

Nome	Seção	Chapa
EDITH OLIVEIRA DE MENEZES	5 - Crato	Chapa 1
LIREIDA MARIA ALBUQUERQUE BEZERRA	5 - Crato	Chapa 1
MARCOS ELIANO T RIBEIRO	5 - Crato	Chapa 1
MARIA LIDIA LINHARES	5 - Crato	Chapa 1
PAULO FERNANDO B DE SOUSA	5 - Crato	Chapa 1

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Secretaria da Comissão Eleitoral, em Fortaleza, 26 de outubro de 2017.

Prof. Marcondes Cavalcante França
Presidente da Comissão Eleitoral